



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|--|--------------------------|---------------------------------|
| INTERESSADO: Centro de Estudos Unificados Bandeirante | | UF: SP |
| ASSUNTO: Autorização para a Universidade Metropolitana de Santos estabelecer parcerias com instituições para a realização de atividades presenciais, ofertando seus cursos, na modalidade a distância, em outras unidades da Federação. | | |
| RELATORA: Anaci Bispo Paim | | |
| PROCESSO N°: 23000.023628/2006-82 | | |
| SAPIEnS N°: 20041001371 | | |
| PARECER CNE/CES N°: 144/2007 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 5/7/2007 |

I – RELATÓRIO

- Histórico

A Reitoria da Universidade Metropolitana de Santos solicita a retificação dos termos que constam em sua Portaria de Credenciamento para Educação a Distância, Portaria MEC n° 599, de 20 de fevereiro de 2006 (DOU de 21 de fevereiro de 2006, Seção 1, p. 13), a partir das seguintes considerações:

- 1) O texto da Portaria MEC n° 559, de 20 de fevereiro de 2006, faz referência à área de abrangência geográfica para oferta dos cursos superiores a distância da Universidade Metropolitana de Santos, restrita ao Estado de São Paulo; Tal restrição deveu-se ao fato de que a Universidade Metropolitana de Santos, no momento de seu credenciamento avaliado pela SESu não ter indicado parcerias para pólos de momentos presenciais fora do seu estado sede, e foi ratificada pelo art. 15 do Decreto n° 5.622/2005;
- 2) A presente solicitação de ampliação da área de abrangência está prevista no §1° do artigo 15 do Decreto n° 5.622/2005, bem como se enquadra no “pedido de aditamento” de ato autorizativo previsto no art. § 4° do art. 10 do Decreto 5.773/2006;
- 3) Em relação à solicitação da área de atuação da Universidade Metropolitana de Santos na oferta de seus cursos superiores a distância, a instituição apresentou sua previsão seu Plano de Desenvolvimento Institucional, em que estava prevista a oferta estruturada em pólos para momentos presenciais, estabelecidos em outras unidades da federação em que a IES possua parcerias, bem como encaminhou termos de convênio com outras instituições para esta finalidade;
- 4) Desta forma, o ofício da Universidade Metropolitana de Santos vem solicitar ao Secretário de Educação Superior do MEC a retificação de sua portaria de credenciamento para EAD, e a ampliação da abrangência geográfica da oferta de seus cursos superiores a distância, embasada em processo de acompanhamento *in loco*, por comissões designadas pela SESu,

- na sede e pólos que a Universidade Metropolitana de Santos tiver estabelecido em outras unidades da federação;
- 5) No referido ofício a reitoria da Universidade Metropolitana de Santos informa estar a disposição da SESu/MEC para receber as visitas de acompanhamento na sua sede e nos pólos a serem estabelecidos nas seguintes cidades de outras unidades da federação: Bahia, Minas Gerais, Maranhão, Piauí, Espírito Santo e São Paulo.
 - 6) O artigo 26 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, explicita que o MEC deve supervisionar as parcerias estabelecidas para atividades de EAD em pólos de apoio presencial.

A Coordenação-Geral de Supervisão Indutora, por meio da Informação MEC/SESu/DESUP/COSI nº 801, de 25 de janeiro de 2007, considerando o disposto no Decreto nº 5.622/2005 e a política ministerial de indução de experiências em cursos superiores a distância de acordo com a supervisão de qualidade da SESu, recomendou os seguintes procedimentos:

- A definição imediata de comissão de verificação *in loco* para acompanhamento e avaliação das condições de oferta dos cursos a distância na sede da IES, bem como em eventuais pólos conveniados em outras unidades da federação, para embasar a publicação de nova portaria, que substitua a Portaria MEC nº 559, de 20 de fevereiro de 2006 (publicada no DOU de 21/2/2006, seção 1, p. 13) explicitando o credenciamento da Universidade Metropolitana de Santos para a oferta de cursos superiores a distância;
- Que a SESu determine o acompanhamento o primeiro ano da oferta de cursos de graduação por esta IES, nos pólos estabelecidos em outras unidades da federação em que a IES estabelecer parcerias.

A DESUP acompanhou a recomendação da Coordenação-Geral de Supervisão Indutora e, por meio do Despacho DESUP nº 2.263/2006, de 31 de julho de 2006, designou uma comissão de verificação *in loco*, composta pelos professores Maisa Gomes Brandão Kullok, da Universidade Federal de Alagoas, Kátia Morosov Alonso, da Universidade Federal do Mato Grosso, Helena Maria Abu-Merhy Barroso, da Universidade Cândido Mendes, Eleonora Falcão Milano, da Universidade Federal de Santa Catarina, Ronaldo Linhares, da Universidade Tiradentes, e Marco Antônio da Silva, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro, para verificar *in loco* a existência de condições da autorização para que a Universidade Metropolitana de Santos possa estabelecer pólos de momentos presenciais em outras unidades da federação para a oferta de seus cursos superiores a distância, em complementação aos processos acima referenciados, a partir de visitas aos pólos-piloto nos Estados da Bahia, Minas Gerais, Maranhão, Piauí, Espírito Santo e São Paulo.

- Mérito

O referido Relatório da SESu/MEC assim se manifesta quanto ao mérito:

A comissão analisou na sede os projetos pedagógicos, visitou as instalações da coordenação de EAD, a metodologia e o sistema de EAD, e avaliou in loco a estrutura de atendimento aos alunos nos pólos-piloto apresentados para a oferta em outras unidades da federação.

De acordo com o relatório final apresentado pela comissão, o projeto de EAD da Universidade Metropolitana de Santos, já credenciada pelo MEC para EAD, permite constatar que a IES tem experiência na área de educação tanto dos gestores quanto dos participantes dos processos do pólo. A parceira IEC já atua na área educacional e conta com mais de 50 funcionários incluindo docentes, secretaria e serviços.

As dependências do pólo de Santos se encontram no prédio da Faculdade de Educação Física, bastante próximas das instalações da UNIMES VIRTUAL. Por estar na própria cidade e nas instalações da própria UNIMES, percebe-se que há condição de subsidiar os projetos de EAD, devido à estrutura tecnológica, física e humana como: biblioteca, laboratório de informática, prédio em bom estado de conservação e excelente área de convivência.

Foi apresentado à comissão documento que formaliza a parceria entre a UNIMES VIRTUAL. Trata-se de um contrato de prestação de serviços entre pólo e a mantenedora da IES.

O pólo conta com antena instalada para a recepção das vídeo-aulas e também com salas de aula e equipamentos para os momentos presenciais e realização de outras atividades presenciais. A estrutura do pólo está de acordo com os projetos desenvolvidos e em curso.

Para o cursos de Pedagogia a maioria dos alunos potenciais trabalham e atuam nas redes municipal e estadual de ensino. Para os cursos de Ciências Contábeis e Administração observa-se que os alunos também são adultos e trabalham. A metodologia da UNIMES se mostra adequada à natureza dos cursos oferecidos e de acordo com as características dos alunos potenciais.

De acordo com os projetos analisados e com a visita in loco, haverá espaços para estágios supervisionados. O Laboratório de Informática possui mais de 25 computadores ligados à Internet via rádio. As máquinas são todas da marca Intel, com sistema operacional Windows 2000.

O laboratório será utilizado pelos acadêmicos EAD, previamente marcado pelo tutor local com o conhecimento do Coordenador do pólo. O pólo possui infraestrutura adequada aos portadores de necessidades especiais, tanto com relação ao acesso e circulação no prédio, como internamente nos banheiros e demais dependências.

A IES denomina como assistente o profissional que atende aos alunos em sala. A UNIMES mantém os monitores na sede. A biblioteca é devidamente equipada e os materiais de consulta são fartos. A UNIMES tem adequado material em papel para consulta. Seu conteúdo online está em desenvolvimento. A biblioteca e o atendimento funcional acontecem normalmente nos três turnos de 2^a a 6^{af} e no sábado no turno da manhã.

Cada telessala possui mais de 55 m², bem ventilada possuindo ventiladores e janelas grandes. Contém um armário, 2 computadores ligados a internet, 2 mesas, 1 projetor multimídia, 1 caixa de som; 1 no-break e 50 carteiras universitárias. A telessala fica disponibilizada aos alunos nos horários das aulas no período noturno.

O pólo central da UNIMES opera com tutores e tutoras locais para atendimento online e presencial. Quanto à formação da tutoria, a exigência é que o tutor seja graduado no curso em que atuar. Além disso, deverá cuidar da recepção das vídeo-aulas semanais e trabalhar pedagogicamente com os alunos, incentivando-os e respondendo suas dúvidas.

O horário de atendimento será estendido, e haverá no pólo um tutor disponível conforme a demanda dos alunos. Os tutores deverão responder pela aplicação das provas e atividades de avaliação, sob a orientação da coordenação acadêmica.

Está nos planos da UNIMES o oferecimento de Curso de Pós-Graduação em Gestão de Programas de EAD a todos os coordenadores e à equipe de tutoria.

Uma demorada entrevista coletiva com a equipe de tutores revelou expressiva motivação para seu engajamento específico. As condições de trabalho são extremamente favoráveis com numerosos computadores de primeira linha com monitores de LCD, conexão rápida, salas refrigeradas, mesas e cadeiras confortáveis, um clima de amabilidade e valorização da autonomia criativa e colaborativa, além de uma sofisticada ilha de edição de vídeo-aulas.

A consciência da importância da tutoria pro-ativa, mais próxima da docência interativa e menos presa a esquemas engessados baseados em atuações reativas que se bastam com tirar dúvidas dos aprendizes frente ao material didático, valoriza a atuação que provoca novas situações de aprendizagem, problematiza e convida à aprendizagem colaborativa fornecendo feedback das produções e convocando à novas produções.

A UNIMES apresenta grande desenvoltura em EAD baseada em impressos e vídeo-aulas e menos na web. No entanto, sua equipe técnica encontra-se empenhada no desenvolvimento do ensino e aprendizagem online. A plataforma digital própria da IES vem ganhando dinamicidade com novos investimentos e esforços da equipe técnica coordenada pelo Prof. Dr. Eduardo Lobo.

Este coordenador tem claro que o fortalecimento da UNIMES Virtual significará ampliação das oportunidades de educação, de formação profissional e ainda de inclusão digital, uma vez que o contato dos estudantes com os processos e interfaces digitais online resultarão na formação requerida pela “sociedade da informação”, “sociedade informática” ou “cibercultura”.

*Em relação ao **pólo de Varginha - MG**, a Comissão assim se manifestou:*

A oferta de cursos no Pólo de Varginha tem características importantes pela clientela que pretende atender. No entanto, esta oferta deverá pautar-se pela constituição de sistema consolidado de EAD. Isto por que na análise do projeto e as reais condições de atendimento aos alunos há lacunas significativas: a forma pela qual se fará a seleção e formação de tutores, a impressão do material base do curso, a constituição de biblioteca básica, a forma pela qual serão acompanhados os estágios supervisionados considerando os 16 municípios no entorno de Varginha, dentre os elementos mais importantes. Tais questionamentos são importantes para que o sistema a ser implementado pela UNIMES não assuma caráter centralizador e reprodutivista com base, apenas, em economia de escala. As condições para que a UNIMES implemente um sistema diferenciado parecem estar definidos pela própria história dessa instituição: é uma instituição de ensino superior com tradição na região de Santos, tem “status” de universidade, atendendo programas de pós-graduação “stricto sensu”. Exatamente por isso, recomendo que a UNIMES Virtual defina com maior clareza a forma de atendimento aos alunos, o recrutamento e formação de tutores, a forma pela qual os envolvidos no processo da formação terão acesso a bibliografias complementares e extras que enriqueçam seus estudos, o acesso ao material impresso do curso, a forma de atuação dos monitores, bem como dos supervisores locais. Sugiro também que para a expansão de novos pólos pela UNIMES Virtual se defina número de vagas de maneira que isso esteja condicionado a consolidação dos pólos agora acompanhados, visto a insipiência e a precariedade

da instalação do pólo de Varginha e a previsão de abertura de processo seletivo ainda para o ano de 2006.

*Em relação ao **pólo de Pedreiras – Maranhão**, a manifestação foi a seguinte:*

Após a verificação in loco das condições de infra-estrutura do pólo de Pedreiras – MA, verificação dos equipamentos, biblioteca, secretaria, apoio, rede de informática e de recepção de satélite e também com base nas entrevistas realizadas com o pessoal de apoio, dirigentes do pólo, todas as questões foram respondidas.

Sugere-se: O local do Pólo é muito carente de ensino superior o que reforça a necessidade de atendimento pela UNIMES.

Sugerimos a Aprovação da solicitação com uma ampliação cuidadosa com relação às parcerias.

Nesses termos recomenda-se: As condições físicas do pólo visitado atendem as necessidades do curso, com espaços para biblioteca, sala de estudos e tutoria e coordenação. No entanto, a estrutura tecnológica (laboratórios, sala de recepção, internet etc...) somente será implantada assim que for efetivado o vestibular, por isso sugerimos acompanhamento posterior.

Há também dúvidas com relação ao acesso de conteúdos por parte dos alunos. Segundo informações do representante da UNIMES, a responsabilidade de reprodução do material ficará por conta do parceiro, já que todo conteúdo da Universidade estará disponível apenas on-line.

Considerando o nível socioeconômico e as dificuldades que os alunos certamente terão para acessar e reproduzir tais materiais, assim como a responsabilidade da UNIMES com os alunos e com relação a qualidade dos cursos, sugerimos que a instituição possa adequar sua metodologia ou fixar nos contrato com o parceiro deixando claro a responsabilidade deste reproduzir o material e possibilitar que este chegue até o aluno sem problemas.

*Em relação ao pólo de **Luzilândia – Piauí**, a manifestação foi a seguinte:*

Após a verificação in loco das condições de infra-estrutura do pólo de Luzilândia – PI, verificação dos equipamentos, biblioteca, secretaria, apoio, rede de informática e de recepção de satélite e também com base nas entrevistas realizadas com o pessoal de apoio, dirigentes do pólo e também como resultado do acompanhamento do prof. Eduardo Lobo, diretor executivo da UNIMES VIRTUAL, todas as questões foram respondidas com clareza e objetividade.

Destaca-se, nesta região, a necessidade e importância social da existência de cursos superiores de graduação ofertados com qualidade, assim como em toda a região norte nordeste.

Recomenda-se então a aprovação do pólo e a ampliação da portaria de credenciamento da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES para o estabelecimento de pólos e oferecimento de cursos superiores na modalidade a distância para outras unidades da Federação

*Em relação ao pólo de **Mucurici – Espírito Santo**, a manifestação foi a seguinte:*

Após a verificação in loco das condições de infra-estrutura do pólo de Mucurici – ES, verificação dos equipamentos, biblioteca, secretaria, apoio, rede de

informática e de recepção de satélite e também com base nas entrevistas realizadas com o pessoal de apoio, dirigentes do pólo e também como resultado do acompanhamento do prof. Eduardo Lobo, diretor executivo da UNIMES VIRTUAL, todas as questões foram respondidas com clareza e objetividade.

Assim, recomenda-se a aprovação do pólo e a ampliação da portaria de credenciamento da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES para o estabelecimento de pólos e oferecimento de cursos superiores na modalidade a distância para outras unidades da Federação.

*Em relação ao pólo de **Valença – Bahia**, a manifestação foi a seguinte:*

Após a verificação das condições de infra-estrutura do Pólo de Valença-BA, especialmente quanto aos equipamentos, biblioteca, secretaria, apoio, rede de informática e de recepção de satélite, bem como nas entrevistas realizadas com os Dirigentes do Pólo e Pessoal de apoio, todas as questões ficaram elucidadas e respondidas satisfatoriamente, com objetividade. Acrescente-se a isso o acompanhamento do Prof. Eduardo Lobo, Diretor Executivo da UNIMES VIRTUAL, que colaborou para este resultado.

Torna-se relevante ressaltar as iniciativas sócio-educacionais da Direção da FACE à comunidade local, no que se refere ao oferecimento de programa de reinserção de jovens envolvidos em situação de risco, bem como uma complementação educacional, em dois turnos, e nutricional a 180 (cento e oitenta) crianças daquele Município, inclusive com atendimento psico-pedagógico. Para tanto, coloca à disposição uma oficina padaria e salão de cabeleireiro, respectivamente como laboratório profissionalizante e serviços de assistência e noções de higiene. Saltam aos olhos, diante da realidade local, as iniciativas profissionalizantes e sociais ali implementadas e evidenciadas através do inevitável contato com a população local, o que reforça o compromisso e responsabilidade social da Instituição, agregando, com isso, maior certeza de que os cursos ora propostos desenvolverão as habilidades e potenciais valores de sua gente.

Destaca-se, ainda, dentre as iniciativas, a utilização de duas rádios de propriedade do Diretor da FACE, que inclui orientação educacional na sua programação.

Recomendo, portanto, a aprovação do Pólo de Valença, no Estado da Bahia, localizado no endereço já citado às fls. iniciais deste, que apresenta infra-estrutura e organização acadêmico-administrativa condizentes com o objetivo institucional da UNIMES atendendo às prerrogativas necessárias à sua implementação, com base na legislação em vigor.

Uma vez que houve ressalvas e recomendações importantes nas avaliações feitas nos pólos de Minas Gerais e do Maranhão, a SESu/MEC oficiou a Universidade Metropolitana de Santos, em 18 de dezembro de 2006, por meio do Ofício nº 10.132 MEC/SESu/DESUP/COSI, a fim de que a instituição encaminhasse a justificativa e documentação do atendimento a tais recomendações.

Em 16 de janeiro de 2007, a Universidade Metropolitana de Santos encaminhou o Ofício nº 15/2007 – P.R.Ac., respondendo aos questionamentos enviados pela SESu/MEC, com os seguintes documentos em anexo:

- *Considerações sobre o projeto de EAD da UNIMES*
- *Considerações sobre os pólos no Estado de Minas Gerais*

- *Considerações sobre os pólos no Estado do Maranhão*
- *Manual de orientação do professor-tutor*
- *Modelo de tutoria*
- *Regimento Interno da UNIMES Virtual*
- *Modelo de aulas em formato de vídeo*

*Finalmente, diante do exposto, os relatórios da comissão de verificação manifestam-se favoravelmente à retificação da portaria de credenciamento da **Universidade Metropolitana de Santos** para oferta de cursos superiores a distância em Pólos em outras unidades da federação, para realização de momentos presenciais, conforme modelo de parceria definido nas visitas realizadas aos Estados da Bahia, Minas Gerais, Maranhão, Piauí, Espírito Santo e São Paulo.*

Por fim a SESu conclui o seu Relatório nos seguintes termos:

Em relação à abrangência geográfica da oferta dos cursos a distância da Universidade Metropolitana de Santos, o projeto identificava, além do Estado de São Paulo, a oferta estruturada em pólos para momentos presenciais, estabelecidos em outras unidades da federação.

*Neste sentido o **Decreto 5.622/05, no item “c”, inciso X, do art. 12**, define a necessidade de que a instituição apresente a descrição detalhada dos serviços de suporte e infra-estrutura adequados à realização do projeto pedagógico, relativamente a: “pólos de educação a distância, entendidos como unidades operativas, no País ou no exterior, que poderão ser organizados em conjunto com outras instituições, para a execução descentralizada de funções pedagógico-administrativas do curso, quando for o caso”.*

*O mesmo **Decreto 5.622/05 prevê no art. 26** que “As instituições credenciadas para oferta de cursos e programas a distância poderão estabelecer vínculos para fazê-lo em bases territoriais múltiplas, mediante a formação de consórcios, parcerias, celebração de convênios, acordos, contratos ou outros instrumentos similares, desde que observadas as seguintes condições: I – comprovação, por meio de ato do Ministério da Educação, após avaliação de comissão de especialistas, de que as instituições vinculadas podem realizar as atividades específicas que lhes forem atribuídas no projeto de educação a distância”.*

*A partir da publicação da **Portaria Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2007**, fica explicitado que a abrangência da atuação para oferta de cursos superiores a distância é definida de acordo com cada endereço verificado in loco por comissão do INEP, conforme disposto no **§ 1º do Art. 2º**, que afirma que o ato autorizativo de credenciamento para EAD “considerará como abrangência para atuação da instituição de ensino superior na modalidade de educação a distância, para fim de realização dos momentos presenciais obrigatórios, a sede da instituição acrescida dos endereços dos pólos de apoio presencial”.*

*Considerando o disposto no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, no Parecer CES/CNE nº 301/2003, e na **Portaria Normativa nº 2, de 10 de janeiro de 2007**, bem como os relatórios da comissão de verificação sobre o projeto dos cursos de graduação a distância da **Universidade Metropolitana de Santos**, e tendo em vista que a Resolução CES/CNE nº 9, de 14 de junho de 2006, não delegou competência à SESu/MEC para procedimento de modificação de ato autorizativo de credenciamento, submetemos à consideração superior o despacho do presente processo ao Conselho Nacional de Educação, com as seguintes recomendações:*

- *Modificação do Ato Autorizativo definido na Portaria MEC nº 559 de 20 de fevereiro de 2006 (publicada no DOU de 21/2/2006, seção 1, p. 13), conforme §4º do Art 10 do Decreto 5.773, de 9 de maio de 2006, ampliando o credenciamento da **Universidade Metropolitana de Santos** para a oferta de cursos superiores a distância, nos pólos identificados anteriormente em sua sede, constantes do cadastro do INEP, acrescido dos pólos estabelecidos em parcerias em outras unidades da Federação, especificamente nos Estados da Bahia, Minas Gerais, Maranhão, Piauí, Espírito Santo, nos endereços abaixo listados:*
 - *Rua Maria Consuelo, 123 CEP 45400-000 Valença – BA*
 - *Rua Presidente Castelo Branco – s/n Mucurici – ES*
 - *Rua Prof. Francisco Mendes, s/n Centro – Luzilândia - PI*
 - *Rua Edilson Carvalho s/n – Goiabal – Pedreiras - MA*
 - *Avenida Agenor Agnaldo Braga, 160 – Varginha – MG*

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o relatório da Comissão de Verificação *in loco*, que comprova as condições pedagógicas, técnicas e administrativas da instituição para modificação do ato autorizativo constante na portaria de credenciamento para EAD da Universidade Metropolitana de Santos, voto favoravelmente ao pleito, com as seguintes recomendações:

– modificação do ato autorizativo definido na Portaria de Credenciamento para Educação a Distância, Portaria MEC nº 559, de 20 de fevereiro de 2006 (publicada no DOU de 21/2/2006, seção 1, p. 13), explicitando o credenciamento da Universidade Metropolitana de Santos, pelo período de 5 (cinco) anos, ou nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, referente ao ciclo avaliativo do SINAES, para a oferta de cursos superiores a distância, na sua sede e com pólos de atendimento às atividades presenciais obrigatórias, conforme o disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 2/2007, especificamente nos Estados da Bahia, Minas Gerais, Maranhão, Piauí e Espírito Santo, nos endereços abaixo listados:

- Rua Maria Consuelo, 123 – Valença – BA;
- Rua Presidente Castelo Branco, s/n – Mucurici – ES;
- Rua Prof. Francisco Mendes, s/n Centro – Luzilândia – PI;
- Rua Edilson Carvalho s/n – Goiabal – Pedreiras – MA;
- Avenida Agenor Agnaldo Braga, 160 – Varginha – MG.

– que a SESu/MEC determine o acompanhamento do primeiro ano da oferta de cursos de graduação da Universidade Metropolitana de Santos nos pólos estabelecidos em outras unidades da Federação.

Belém (PA), 5 de julho de 2007.

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 5 de julho de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente